



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº004, de 27 de janeiro de 2017.

“Autoriza a contratação temporária de professores de geografia e nutricionista para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado à contratação temporária de professores de geografia e nutricionista para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo 533/2017, para atender situação de emergência e excepcional interesse público com duração de até 10 (dez) meses, podendo haver prorrogação por igual período, se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Lei 1.228/2004 – Plano de Carreira do Magistério, conforme a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
02	Professor – Ensino Fundamental de Anos Finais – Geografia	20 h/s	R\$ 1.310,56
01	Nutricionista	20 h/s	R\$ 2.142,24

Art. 2º Os contratos realizados com base nesta Lei estão previstos na Lei Municipal nº 2150, de 30 de dezembro de 2013 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), com os direitos previstos no art. 236, da Lei Municipal nº 855/00 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº004, de 27 de janeiro de 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização, para contratação de Profissionais, para atender situação de emergência de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 232, 233, III e 234 da Lei nº 855/00, tendo em vista a necessidade temporária da reposição de profissionais na área da Educação.

Estão sendo solicitadas estas contratações em regime emergencial, uma vez que não há disponibilidade de efetivos servidores públicos, tampouco foi aberto vagas no ultimo certame para esses cargos.

Insta salientar, ainda, que as necessidades atuais são imprescindíveis para o bom andamento dos trabalhos na área educacional.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação da presente matéria, em caráter de urgência, sabedores de que esses Pares serão uníssonos na compreensão da necessidade do presente pleito.

Sem mais, deixamos o reconhecimento de estima e apreço aos representantes Desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal